TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.134 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.980.

Cria órgãos no Gabinete do Prefeito e regulamenta as respectivas Funções Gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criados, no Gabinete do Prefeito, na forma do art. 44 da Lei nº 176, de 19 de setembro de 1979, os órgãos discriminados a seguir:

a) NA SUB-CHEFIA DO GABINETE: o Setor de Apoio Administrativo.

b) NA COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO, TURISMO E PROMOÇÃO: a Seção de Divulgação; a Seção de Turismo; a Seção de Promoção.

c) NA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: a Seção de Orientação Social; a Seção de Habitação Social; a Seção de Ação Comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Regulamenta, na forma do art. 3º da Lei 178, de 21 de novembro de 1979, as seguintes Funções Gratificadas (FG):

I -	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	FG-2
II -	Chefe da Seção de Divulgação	FG-1
III -	Chefe da Seção de Turismo	FG-1
IV -	Chefe da Seção de Promoção	FG-1
V -	Chefe da Seção de Orientação Social	FG-1
VI -	Chefe da Seção de Habitação Social	FG-1
VII -	Chefe da Seção de Ação Comunitária	FG-1

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete.

Art. 3º - As complementações estruturais compreendem unidades, estritamente indispensáveis até nível de setor, vedado o seu desmembramento em sub-unidades formais.

Art. 4º - Serão fixadas em regimento interno, a ser aprovado pelo Prefeito, as competências dos órgãos a que se refere o art. 1º deste Decreto, bem como as atribuições dos seus dirigentes.

Art. 5º - Fica o Chefe do Gabinete, responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
Prefeito Municipal

- Adv. MANOEL FLÁVIO MEDICI JURADO -
Chefe de Gabinete

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Sec. Municipal de Administração

- Adv. AMADEU GUILHERME M. MACHADO -
Procurador Geral